



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2016 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 086/2016

Denominação: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2016 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 086/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, por determinação do senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo Administrativo nº 031/2016, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, E PERECÍVEIS**, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no auditório Municipal, sito a Avenida Getulio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, centro, CEP 11.730-000 com início no **DIA 07 DE JULHO DE 2016 ÀS 09H:30MIN.**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o processamento do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, E PERECÍVEIS**, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

1.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Prefeitura à aquisição total.

1.3. O valor estimado para os LOTES:

1.3.1. LOTE Nº. 01 - Valor R\$. 65.135,20 (sessenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 1.3.2. **LOTE Nº. 02** - Valor R\$. 85.328,16 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos);
- 1.3.3. **LOTE Nº. 03** - Valor R\$. 5.457,60 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos);
- 1.3.4. **LOTE Nº. 04** - Valor R\$. 491.526,72 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos);
- 1.3.5. **LOTE Nº. 05** - Valor R\$. 180.775,20 (cento e oitenta mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
- 1.3.6. **LOTE Nº. 06** - Valor R\$. 1.169.263,20 (um milhão cento e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos);
- 1.3.7. **LOTE Nº. 07** - Valor R\$. 196.542,40 (cento e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
- 1.3.8. **LOTE Nº. 08** - Valor R\$. 56.744,00 (cinqüenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais);
- 1.3.9. **LOTE Nº. 09** - Valor R\$. 61.176,00 (sessenta e um mil cento e setenta e seis reais);
- 1.3.10. **LOTE Nº. 10** - Valor R\$. 1.329.842,83 (um milhão trezentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos);
- 1.3.11. **LOTE Nº. 11** - Valor R\$. 193.371,60 (cento e noventa e três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos);
- 1.3.12. **LOTE Nº. 12** - Valor R\$. 3.078.993,60 (três milhões setenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da(s) Ata(s) de Registro dos Preços constantes no **Anexo IX**.

2.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.1.2. **A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,**

3.2. **Será vedada a participação no certame de empresas:**

3.3. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.1. Sob processo de recuperação judicial, falência ou liquidação judicial, civil, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Impedidas de licitar e contratar com administração municipal;

3.3.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4. DO CADERNO DE LICITAÇÕES:

4.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos. O(s) interessado(s) poderá(ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial. Em caso de falha na conexão solicitar o edital através do e-mail: licitação@mongagua.sp.gov.br, ou através de CD-Rom mediante entrega no ato de um CD-Rom novo, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Getulio Vargas, N°. 67, 1º andar, das 09h às 16 horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverá ser encaminhado por escrito e protocolado diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste Edital, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

5.2. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

5.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 6.1.1;

6.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

6.4.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento, em conformidade com o item **10.1.2**, e **10.1.3**, para fim de credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Razão Social da Proponente e Respectivo CNPJ
Pregão Presencial nº. 040/2016
Processo nº. 086/2016
Início: às 09h:30min do dia 07/07/2016.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Razão Social da Proponente e Respectivo CNPJ
Pregão Presencial nº. 040/2016
Processo nº. 086/2016
Início: às 09h:30min do dia 07/07/2016.

7.2. O envelope "1" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 8**.

7.3. O envelope "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o **item 9**.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item **10.1.2**, e **10.1.3**, deste edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **Anexo IV** deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da **Proposta de Preços**, datilografado, impresso ou preenchido forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.3.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

8.3.2. Os preços unitários e total dos itens em algarismo e o preço total do lote também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3.2.1. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

8.3.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

8.3.3. Indicação da procedência e marca do produto cotado;

8.3.4. Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data da assinatura/retirada da Nota de Encomenda.

8.3.5. Prazo de **validade** da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.3.6. Condições de pagamento, **conforme item 16.**

8.3.7. Banco, Agência e número da conta corrente;

8.3.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3.9. Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** - Especificações;

8.3.10. Declaração, impressa na proposta, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.3.11. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

8.4. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.5. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

8.6. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa, ao preço ofertado deverá ser acrescido a percentagem de 15% (quinze por cento), em virtude do disposto da Lei nº 9.876/99 (Inciso IV, parágrafo primeiro, Artigo 28 da lei 8.212/91), para que os princípios da isonomia e economicidade sejam atendidos.

8.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.8. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

8.9. As propostas serão recebidas e analisadas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Na análise será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

OBS: Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir parecer, quanto às propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 10.1.2, e 10.1.3, a seguir relacionado:

9.2. As licitantes deverão apresentar:

9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

9.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2.1.5. Se microempresa e empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

9.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.7. Os documentos relacionados nos subitens **9.2.1.1.** a **9.2.1.3** não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com materiais de mesmo objeto pretendido, observado a Sumula 24 do C. TCE/SP;

9.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

9.2.3.3. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) sociedades limitadas

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

4) sociedades criadas no exercício em curso:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

9.2.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 9.2.3.5. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Endividamento - IE igual ou menor que 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < 0,50$$

9.2.3.6. Comprovação do Capital Social até a data da apresentação dos invólucros, de **no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto a ser contratado**, sendo este subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

9.2.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

9.2.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**),



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

9.2.4.6. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

9.2.4.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.2.5.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

9.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.2.6.1. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **(Anexo V)**.

9.2.6.2. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **(Anexo VI)**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas; salvo a certidão de falência referida no subitem 9.2.3.1;

10.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, poderão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original

10.1.4. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 10.1, deste Edital.

10.1.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.1.6. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

10.1.7. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.1.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 6.5 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O julgamento ocorrerá para os lotes e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço do lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global do lote por extenso.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

11.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

11.11.2. O disposto no item 11.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

11.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

11.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

11.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

11.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

11.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

11.15. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 11.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.10 supra.

11.15.1. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.15.2. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15.3. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.

11.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.16.1. A licitante vencedora do lote deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, e o laudo bromatológico, no prazo de 15 (quinze) dias, após ser declarado vencedor do Lote da licitação, as seguintes documentações técnica e amostra:

a) Ficha técnica em papel timbrado do fabricante e assinada pelo responsável técnico do produto em original ou cópia autenticada para os itens: Lote 01, Item nº 2 e 4; Lote 02, Item nº. 3; Lote 04, Itens nº. 02, 03 e 04; Lote 05, Itens nº 02 e 03; Lote 06, Itens nº. 02, 03, e 05; Lote 07, item nº. 04; Lote 08, item nº. 02; Lote 09, todos os itens; Lote 10: Todos os itens; Lote 11, todos os itens; Lote 12, todos os itens, contendo todas as informações necessárias para análise da conformidade dos alimentos apresentados em relação às especificações constantes do instrumento convocatório.

b) Laudos bromatológicos, completos e conclusivos, contendo análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica dos produtos ofertados, admitindo-se laudos elaborados por laboratórios de Universidades Públicas, Estadual ou Federal, bem como por laboratórios devidamente credenciados junto aos Ministérios da Saúde ou Agricultura, para os itens: Lote 01, Item: 2 e 4; Lote 02, Item: 3; Lote 04, Itens: 02, 03 e 04; Lote 05, Itens: 02 e 03; Lote 06, Itens: 02, 03, 05; Lote 07: item 04; Lote 08: item 02; Lote 09: todos os itens; Lote 10: Todos os itens; Lote 11: todos os itens; Lote 12: todos os itens.

c) Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal (SIF). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos.

d) Registros de Rotulo e Registros dos fabricantes no SIF/SISP para todos os itens dos Lotes 08, 09, 10, 11 e 12.

e) Cópia reprográfica autenticada da Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da empresa vendedora.

f) Amostra dos itens: Lote 01, Item nº 2 e 4; Lote 02, Item nº. 3; Lote 04, Itens nº. 02, 03 e 04; Lote 05, Itens nº 02 e 03; Lote 06, Itens nº. 02, 03, e 05; Lote 07, item nº. 04; Lote 08, item nº. 02; Lote 09, todos os itens; Lote 10: Todos os itens; Lote 11, todos os itens; Lote 12, todos os itens, em embalagens lacradas e etiquetadas com os dados da licitante (Razão Social; CNPJ;).

11.16.2. As amostras e as documentações técnicas dos produtos solicitadas acima deverão ser entregues na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

às 14h30min, no prazo citado no subitem 11.16.1.

11.16.2.1. Fica atribuído à Comissão Técnica do Departamento de Merenda Escolar, o dever de opinar conclusivamente sobre a documentação dos produtos, conferindo a exatidão dos dados informados.

11.16.3. Caso a documentação técnica do produto não corresponda fielmente aos dados exigidos no edital será desclassificada.

11.16.4. ANALISE DAS AMOSTRAS:

11.16.4.1. Os produtos fornecidos serão analisados da seguinte forma:

11.16.4.2. Serão comparados com a ficha técnica que contém informações a respeito do produto a ser adquirido. Com relação aos produtos cujos laudos forem exigidos, serão verificadas as taxas de controle de qualidade, exigidos pela legislação pertinente.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Após a avaliação das documentações técnicas e amostras dos produtos, em sessão designada para tanto, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

13.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 13.1.

13.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

13.6. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua(s) assinatura(s).

13.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.8. A quantidade mensal e anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no **Anexo I (Especificações)**, que integra este Edital.

13.8.1. A quantidade estimativa de consumo mensal previsto no **Anexo I** servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo a **Diretoria de Educação** aumentar ou diminuir as quantidades, a seu critério.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

13.9.1. Pela Administração quando:

13.9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

13.9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

13.9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

13.9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado.

13.9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.9.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.9.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.10. Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.10.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

13.10.2. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 4.374/2006.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 14.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VI, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

14.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as **Notas de Encomenda** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.4. Quando da necessidade de contratação, o Diretor de Compras, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.5. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.6. Para instruir a formalização da **Nota de Encomenda**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo estabelecido no item 14.8, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar e retirar a Nota de Encomenda.

14.9. Após a assinatura/retirada da **Nota de Encomenda**, o Diretor, irá solicitar a entrega dos alimentos, em datas por ela estipulada, informando oficialmente à empresa Detentora.

15. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da assinatura/retirada da Nota de Encomenda pela Detentora, conforme as condições estabelecidas no anexo I deste Edital.

15.2. As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

15.2.1. As entregas dos itens dos Lotes 03, 08, 09, 10, 11, e 12, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, e 07, será mensal, conforme solicitação.

15.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

15.4. O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

15.5. Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

15.6. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma guia de entrega. Além da guia de entrega, obriga-se a Contratada a emissão de Relatório de Comprovante de Entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no Relatório de Comprovante de Entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto.

15.7. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

15.8. A contratada compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

15.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

15.10. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

15.11. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

15.12. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

15.13. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no endereço indicado no item 15.2, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

15.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.14.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

15.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

16.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente municipal.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **item 16.1**, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

16.4. A Contratada deverá apresentar a (s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes ao objeto, contendo as seguintes informações:

Processo n. 086/2016
Pregão Presencial nº 000/2016
Ata de Registro nº 000/2016

16.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o BANCO, AGÊNCIA e o NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

17. PENALIDADES:

17.1. A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.2. Multa de 20% sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

17.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17.4. A licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às **microempresas ou empresas de pequeno porte** que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 14.1.1**, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

17.5. Pelo descumprimento do ajuste firmado através da assinatura da Ata, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela administração municipal, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.5.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da **Nota de Encomenda**, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Encomenda, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.

17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Encomenda **por inexecução parcial da obrigação**, que se configura nos seguintes casos:

- a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes da **Nota de Encomenda** superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do retirada da mesma;
- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes da **Nota de Encomenda**, até o 30º dia contado de sua retirada.

17.5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Encomenda **por inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Encomenda.

17.5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da **Nota de Encomenda**, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a administração municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar **02 (duas) Notas e Encomenda** consecutivas ou **03 (três) intercaladas**, além da rescisão da Ata.

17.5.4.1. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de **1,0% (um por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da respectiva **Nota de Encomenda**, até o efetivo cumprimento da obrigação.

17.5.4.2. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.6. O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral; situado na Avenida Getulio Vargas, nº 67, centro/ Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 16:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos ao Diretor do Departamento de Licitações ou de Compras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

17.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo)

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

18.5. Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

18.7. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal (Depto. de Licitação), na Avenida Getulio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro/Mongaguá, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pelo Pregoeiro.

18.13. Integram o presente Edital:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI:** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº. 4.633/2007 no que couber.

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:

- 02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.07 - Manutenção Guarda Municipal;
- 02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.07 - Manutenção Serviços de Transito;
- 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.07 - Manutenção Administração Geral;
- 02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.D.C.A;
- 02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.A.S;
- 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.07 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
- 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.07 - Manutenção Ensino Fundamental;
- 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.07 - Manutenção Ensino Infantil;
- 02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.07 - Manutenção Cultura;
- 02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.30.07 - Manutenção Esporte Lazer;
- 02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.07 - Manutenção Turismo;
- 02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.30.07 - Manutenção Limpeza Pública;

Mongaguá, 24 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
FLÁVIO ELEANDRO SANTANA PASSOS
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 086/2016

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios Estocáveis, e Perecíveis, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01 - Farináceos - COTA RESERVADA ME OU EPP				
Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	Farinha de mandioca fina crua. Deve apresentar um aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 1 (um) Kg. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	KG	1.860	155
02	Farinha de milho. Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalada em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 Kg do produto com os dados do fabricante. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo. Validade: mínima de	KG	1.860	155



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	180 (cento e oitenta) dias a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
03	Farinha de trigo. Enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem primária plástica, própria para alimento, de 01 kg. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 15 dias no ato da entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	2.640	220
04	Fubá de milho - fino (mimoso). Enriquecido com Ferro e ácido fólico, deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	3.120	260

LOTE 02 - Laticínios - COTA RESERVADA ME OU EPP				
Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade <u>Estimada</u> para 12 meses	Quantidade <u>Estimada</u> Mensal
01	QUEIJO PRATO - Derivado de leite de primeira qualidade, em peças resfriadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de	KG	360	30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	acordo com a legislação vigente, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.			
02	Queijo Mussarela, - Queijo Mussarela, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 a contar da entrega	KG	360	30
03	Margarina embalagem 500 g, com mínimo de 80% de lipídios, com sal. Embalagem pote plástico com 500 g acondicionados em caixa de papelão reforçado devidamente fechado contendo 12 unidades individuais. Validade: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias na data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	3.264	272

LOTE 03 - Perecíveis Embutidos - COTA RESERVADA ME OU EPP

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	PRESUNTO - De primeira qualidade, em peças resfriadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	360	30

LOTE 04 - BISCOITOS - COTA RESERVADA ME OU EPP

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - Ingredientes básicos: Farinha de trigo, gordura vegetal, polvilho, sal refinado. O produto deverá Apresentar registro no órgão	KG	432	36



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. Acondicionado em pacotes de aproximadamente 200g. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.</p>			
02	<p>Bolacha doce maisena (embalagem de 200 gr a 400g) Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, melhorador de farinha: protease, aromatizante. Embalagem: o produto deverá vir embalado em sacos plásticos atóxicos, contendo no máximo 400g g cada e reembalados em caixas de papelão reforçado. Na embalagem deverá constar onome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº dolote. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	12.960	1.080
03	<p>Bolacha salgada cream cracker - embalagem pacote 200 gr a 400 gr ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos : bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: protease. Embalagem: o produto deverá vir embalado em sacos plásticos atóxicos, contendo no máximo 400 g cada e reembalados em caixas de papelão reforçado. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e</p>	KG	12.960	1.080



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	nº do lote. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
04	Bolacha doce sabor Chocolate; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Corante natural de caramelo. Aromatizante. Contém glúten. Composição centesimal: valor energético: 376,6 kcal, carboidratos: 66,6 g, proteínas: 8,3 g, lipídeos: 8,3 g, fibra alimentares: 3,6g, Embalagem primaria: embalagem de refil em Bopp de 134g, reembalados em sacos de 400g de produto. Embalagem secundaria: caixas de papelão contendo 12 pacotes de 400g, totalizando 4,8 kg na caixa. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	Kg	960	80

LOTE 05 - MASSAS - COTA RESERVADA ME OU EPP

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	Macarrão de sêmola com ovos - tipo ave maria, embalagem com 500g Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corante natural de curcuma. Enriquecimento com Ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 500 (quinhentos) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 01 (hum) ano a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias na	KG	720	60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
02	Macarrão de sêmola com ovos massa curta - tipo parafuso/penne embalagem com 500g Ingredientes sêmola de trigo, ovos e corante natural de curcuma. Enriquecimento com Ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 01 (Hum) ano a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	26.400	2.200
03	Macarrão com vegetais - O produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cenoura e/ou beterraba, feijão, espinafre e/ou tomate, corantes naturais de cúrcuma e/ou urucum e/ou carmim e/ou caramelo. Valor nutricional em 80g: - proteínas mínimo de 8,5g; fibra alimentar mínimo de 2,6g. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. De formato curto, tipo parafuso. Embalagem Primária: sacos contendo 500 (quinhentos) gramas, deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade: 6 meses contados da data de entrega do produto. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	KG	960	80

LOTE 06 - GRÃOS E CEREAIS - COTA RESERVADA ME OU EPP				
Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, limpo, grãos inteiros, longos,	KG	28.800	2.400



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>isento de matéria terrosa , de parasitas e de detritos animais e vegetais. A embalagem primária deverá ser de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 quilos. A embalagem secundária deverá ser de fardo plástico atóxico transparente ou papel, contendo 06 embalagens, totalizando peso líquido de 30 quilos. Deverá ter validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente. Quando submetido ao teste de cocção, o arroz deve ter seu volume no mínimo triplicado.</p>			
02	<p>Arroz polido - longo fino - tipo 1 - embalagem de 5 kg. Deverá apresentar grãos perfeitos, são, com beneficiamento esmerado. Não devem apresentar: matérias estranhas, com exceção das sementes de outros vegetais peculiares à lavoura agrícola. (10%); mal estado de conservação (mofado), e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas). Será admitida umidade máxima de 14% e tolerância de até 06% de grãos quebrados. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 05 (cinco) quilos e reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado contendo 30 (trinta) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 01 (um) ano a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	83.880	6.990
03	<p>Feijão carioquinha - tipo 1 - embalagem de 1 KG. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos,</p>	KG	42.480	3.540



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): > 0,5% de grãos carunchados ou danificados pôr insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo e reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado contendo 30 (trinta) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 60 (sessenta) a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>			
04	<p>Feijão preto - pacote de 1 kg. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): > 0,5% de grãos carunchados ou danificados pôr insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um). Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias na</p>	KG	720	60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
05	Feijão carioca embalagem 03 kg. Feijão carioca, água, sal, cebola, alho e louro desidratados. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Descrição do produto: Produto embalado à vácuo, esterilizado e cozido a vapor, obtido pelo processamento em condições controladas de feijão carioca "in natura" e temperos. Embalagem: Primária - produto embalado a vácuo, em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem, rotulado com 3 kg.	KG	3.600	300

LOTE 07 - GRÃOS E CEREAIS - COTA RESERVADA ME OU EPP				
Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	Aveia em flocos finos. Deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 200 (duzentos) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	960	80
02	Ervilha seca partida. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em	KG	1.440	120



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>peso): > 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p>			
03	<p>Lentilha. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): > 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	720	60
04	<p>Canjica, cozida a vapor, embalada a vácuo, sem conservantes, 100% natural. Não contém glúten. Embalagem atóxica, devendo estar</p>	KG	720	60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	intacta, contendo de 2 a 5 kg. O produto deve apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.			
05	Milho para pipoca. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): > 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	720	60

LOTE 08 - Perecíveis Embutidos - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	Linguiça Defumada, Tipo Calabresa, Fatiada- Linguiça defumada; calabresa; preparada com toucinho suíno, carne bovina, carne mecanicamente separada de aves e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno com até 3 Kgs, com validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	KG	2.520	210
02	SALSICHA TIPO HOT DOG - Produto cárneo industrializado, obtido da	KG	2.520	210



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de -18°C (dezoito graus negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do produto congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS; Portarias nº 167 1002 da SVS/MS; Portaria nº 540 de 27/10/1997 - SVS/MS; Decreto nº 12.486/1978 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - CVS - 6 de 1999, Instrução Normativa nº 4 de 2000 do MAPA.</p> <p>Características do produto: A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais, caninos e felinos, nem tecidos inferiores tais como pele e cartilagens (constar no laudo). A porcentagem de água e/ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou colorações sem Uniformidades. O peso de cada Unidade de salsicha deverá ser de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) gramas.</p> <p>Embalagem: Embalagem Primária a vácuo, termo formada, atóxica, transparente e lacrada, resistente ao transporte e armazenamento, com capacidade de 3 (três) quilos por embalagem.</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada com fita adesiva, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 (doze) quilos. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC nº 359 e 360 de 2003 da ANVISA.</p> <p>Características Sensoriais: - Aspecto: próprio, Cor: própria, rosada sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor e Textura: próprio, Sabor: próprio.</p> <p>Características Físico-químicas: - Amido: máximo de 2% p/p; Umidade: máximo de 65% p/p; Gordura: máximo de 20% p/p; Proteína: 12% p/p; Cloreto de Sódio: máximo de 2% p/p.</p> <p>Características Microbiológicas e Microscópicas: - O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, isento de sujidades, parasitos e larvas, devendo seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 - ANVISA/MS.</p> <p>Características Toxicológicas: - Nitrito: máximo de 0,015g/100g - expresso em nitrito de sódio (crítico); Nitrato: máximo de 0,030g/100g - expresso em nitrato de sódio (crítico); Corantes artificiais: ausência (crítico)</p> <p>Validade Mínima: - O produto deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de fabricação.</p> <p>Prazo de Fabricação: - O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega.</p>			
--	---	--	--	--

LOTE 09 - Perecíveis Peixes - COTA PRINCIPAL				
Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	FILÉ DE PEIXE CONGELADO MERLUZA - filé de peixe merluza congelado, com textura firme, odor característico agradável, sabor característico agradável, coloração creme, fatiados em filés de 80g a 130g em média, congelados a 12 graus Celsius (-, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto	KG	1.440	120



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente, Embalagem primária contendo 500 (quinhentos) gramas à 2(dois) quilos; Validade de no mínimo 6(seis) meses após a fabricação.			
02	<p>EMPANADO DE PEIXE obtido a partir de filés de merluza, sadio. A carne do peixe merluza deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Os filés de peixe merluza devem ser moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto. O produto deve conter farinha de trigo, água, óleo vegetal, sal e levedo de cerveja, (sem pimenta) em formato com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar, entre outros. Cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente 20 a 25 gramas. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento de - 18° c ou mais frio. O prazo de validade dever ser mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. Características físico-químicas (composição nutricional por porção mínima de 100 gr): carboidratos totais máximo de 18%, proteínas mínimo de 12%, gorduras totais máxima de 10%, gorduras trans 0 gr (isento), fibras mínimo 0,5%. O produto deverá apresentar características organolépticas antes e após a cocção como: aspecto: próprio e firme; cor: próprio e uniforme, sem manchas escuras; odor: próprio e agradável; sabor: próprio e agradável; consistência / textura: própria crocante. Embalagem primárias: plástico de alta densidade, transparente, atóxica, compatível com o contato direto com o alimento, resistente ao armazenamento em baixas</p>	Kg	1.440	120



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>temperaturas, com lacres por termosoldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 kg a 03 kg. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente resoluções rdc nº 359/03 e rdc 360/03. As embalagens secundárias deverão ser em caixas de papelão reforçado, resistente a impactos e as condições de transporte, armazenamento e estocagem em sistema de congelamento, com capacidade de 10 kg do produto. As caixas de papelão deverão ser lacradas por fita gomada ou etiquetas adesivas para garantia de inviolabilidade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Não serão aceitos durante a entrega, produto em estado de descongelamento.</p>		
--	--	--	--

LOTE 10 - Percíveis Aves - COTA PRINCIPAL				
Item	Especificações do Produto	Unid.	<u>Quantidade Estimada para 12 meses</u>	<u>Quantidade Estimada Mensal</u>
01	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Carne de frango de primeira qualidade congelada, limpa, com ossos, congeladas a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com legislação sanitária e ministério da agricultura, embalagem primária com peso padrão de 1kg contendo o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Acomodadas em caixas de papelão com peso de 12Kg a 20kg em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.</p>	KG	12.096	1.008
02	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CONGELADA - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos. Embalagem: De polietileno de baixa densidade, atóxico,</p>	KG	26.496	2.208



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>resistente, transparente. Primária: Peso líquido: 1kg - Secundária: Peso líquido: de 12 a 18 kg. Caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração ou manuseadas após ter sido lacrado hermeticamente pelo fabricante. Prazo de Validade: 12 Meses a -12°C.</p>			
03	<p>FÍLÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO EM CUBOS CONGELADA IQF - Carne de frango de primeira qualidade congelada (IQF), limpa, sem ossos, congelados a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura, embalagem primária com peso líquido de 2Kg, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Acomodadas em caixas de papelão com 12Kg a 16Kg em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.</p>	KG	13.000	1.083
04	<p>FÍLÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADA IQF - Carne de frango de primeira qualidade congelada (IQF), limpa, sem ossos, fatiados em filés de 120g em média, congelados a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura,</p>	KG	37.728	3.144



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>embalagem primária com peso líquido de 1Kg, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Acomodadas em caixas de papelão com 12Kg a 18Kg em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.</p>			
05	<p>CARNE DE FRANGO, PEITO CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL) MOIDO COM BATATA E CENOURA. Ingredientes: Carne de frango, batata e cenoura, NÃO CONTEM GLÚTEM. Produto cárneoextra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de ave sadia, abatida sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Obtido a partir da moagem do corte peito seguido de congelamento a -18°C e a homogeneização da carne de frango mais batata e cenoura. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. <u>Embalagem primária:</u> sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01, 03 ou 05 kg. <u>Embalagem secundária:</u> caixas de papelão padronizadas, reforçadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistentes ao impacto e às condições de estocagem, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da</p>	KG	4.800	400



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM.			
06	SASSAMI DE FRANGO GRELHADO - Cortes de frango marinados, grelhados, cozidos e congelados de filezinho sassami. Informação nutricional centesimal: proteínas: 20g, gorduras totais: 1,2g e sódio: Max. 396mg. Embalagem primária: plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. lacre por termo soldagem, capacidade de acondicionamento de 2,5Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kgs.		1.200	100

LOTE 11 - Perecíveis Suínas - COTA PRINCIPAL				
Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	BISTECA SUÍNA - Carne suína com ossos de segunda qualidade, limpa, congelada a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF, condições de armazenamento e quantidade (peso). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	7.560	630
02	COSTELINHA SUÍNA - Produto suíno salgado. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF,	KG	864	72



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	condições de armazenamento (peso). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.			
03	<p>PERNIL SUÍNO EM CUBOS CONGELADO IQF - carne de suíno sem osso, em cubos - congelamento IQF. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Embalagem com peso líquido de 01 quilo, transparente, sem pigmentação, atóxica, em saco de nylon/polietileno; Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada constando tampa e fundo, com peso líquido de 20(vinte) quilos. Validade de 12(doze) meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	960	80
04	<p>CARNE SUINA, PERNIL CONGELADO MOIDO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL). Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de suíno sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Obtido a partir da moagem do corte pernil, seguido de congelamento a -18oC. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado,</p>	KG	480	40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01, 03 ou 05 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, reforçadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistentes ao impacto e às condições de estocagem, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM.			
05	Bacon Suíno - Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, pesando em média 4,5 kg cada peça, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	864	72

LOTE 12 - PERECÍVEIS BOVINAS - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Estimada Mensal
01	Almôndega Bovina Congelada - Carne bovina , água, gordura bovina, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, colágeno de bovino, alho, salsa, aroma natural, regulador de acidez lactato de Sódio, Estabilizante Tripolifosfato de Sódio (Estabilizante E451i), Antioxidante Eritorbato de Sódio (Antioxidante E316). CONTÉM GLÚTEN.; valor calórico em 80g: 138 kcal, carboidratos 7,7g proteínas 12g, gorduras totais 6,6g, gordura saturada 3,3g; sódio: 330mg. Embalagem primária: contendo de 1(um) a 2(dois) quilos; Embalagem secundária: de	KG	32.256	2.688



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	04(quatro) quilos. Validade de 180 dias após a data de fabricação.			
02	CARNE SECA/ CHARQUE - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada à vácuo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	3.840	320
03	COSTELA BOVINA - Carne bovina de segunda qualidade congelada, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, cortada em tiras, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	5.760	480
04	COXÃO MOLE EM BIFES CONGELADO IQF - carne de bovino sem osso - congelamento IQF, coxão mole em bifés, Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Devem ser cortadas em bifés, com uso de equipamento apropriado e	KG	6.240	520



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (individual lyQuickFrozen) para congelamento individual. Embalagem primária: em saco de nylon/polietileno transparente, resistente, atóxica, termossoldada, com peso líquido de 02(dois) quilos; Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada constando tampa e fundo mantido a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características física-químicas. Validade: 12(doze) meses à contar da data de fabricação.</p>			
05	<p>LAGARTO EM PEÇA - carne congelada de bovino sem osso (lagarto em peça), sem pele, pouca gordura, sem pelancas, congelada a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e 1 (um) a 2 (dois) quilos; Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada constando tampa e fundo. Validade de 12(doze) meses a partir da data de fabricação.</p>	KG	4.320	360
06	<p>PATINHO EM TIRAS CONGELADO IQF Carne congelada de bovino sem osso: Patinho em isca IQF, Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Devem ser cortadas em iscas em equipamento apropriado e congelada sem túnel de congelamento com tecnologia IQF (Industrial QuickFrozen) para congelamento individual. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade transparente com pigmentação azul, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamento, rotulado de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições</p>	KG	36.096	3.008



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características física-químicas. Validade: 12 meses à contar da data de fabricação. Embalagem Primária: 02 kgs, Embalagem secundária: 12kgs.			
07	PATINHO MOÍDO CONGELADO IQF Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Devem ser moída em equipamento apropriado e congelada em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Industrial QuickFrozen) para congelamento individual. Embalado embalagem de polietileno de baixa densidade transparente sem pigmentação, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamento, rotulado de acordo com a legislação vigente, em rótulo litografado, mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características física-químicas. Lipídeos Max. 10g por 100g. Validade: 12 meses à contar da data de fabricação. Embalagem Primária: 02 kgs, Embalagem secundária: 12kgs.	KG	30.816	2.568
08	CARNE BOVINA, PATINHO OU COXÃO MOLE COM BATATA E CENOURA CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL) MOÍDO. Ingredientes: Carne bovina, batata e cenoura. NÃO CONTEM GLÚTEN. Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Obtido a partir da moagem do corte patinho ou coxão mole seguido de congelamento a -18°C e a homogeneização da carne bovina mais batata e cenoura. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e	KG	1.200	100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. <u>Embalagem primária</u>: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01, 03 ou 05 kg. <u>Embalagem secundária</u>: caixas de papelão padronizadas, reforçadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistentes ao impacto e às condições de estocagem, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM.</p>			
--	---	--	--	--

1.0 objeto desta licitação deverá ser entregue em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da data da assinatura/retirada da **Nota de Encomenda** pela Detentora, conforme as condições estabelecidas no Edital.

1.1.As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

1.2.As entregas dos itens dos Lotes 02, 03, 08, 09, 10, 11 e 12, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 04, 05, 06 e 07 será mensal, conforme solicitação

1.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

1.4.O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

1.5.Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.6. Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma guia de entrega. Além da guia de entrega, obriga-se a Contratada a emissão de Relatório de Comprovante de Entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no Relatório de Comprovante de Entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto.

1.7. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

1.8. A contratada compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

1.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

1.10. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS N° 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

1.11. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

1.12. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

1.13. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no endereço indicado no item 1.1, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 086/2016**

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios Estocáveis, e Perecíveis**, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE Nº. 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total DO LOTE: R\$. (E POR EXTENSO):					

LOTE Nº. 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total DO LOTE: R\$. (E POR EXTENSO):					

Prazo de Validade da Proposta: _____.
Condições de Pagamento: _____.
Prazo de Entrega: _____.
Banco: _____ - Agência: _____ - c/c: _____.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Declarações:

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I - Especificações;

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local,..... dede 2016

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador/Carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 086/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto na Lei Federal 8.666/93, que não possui qualquer fato impeditivo de licitar e contratar com a _____, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não sofreu declaração de inidoneidade por ato do Poder Público.

Local,dede 2016

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador/Carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 086/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Nome/ Razão Social)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no **item 17** do Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBS:

- a) assinalar com "x" a condição da empresa;
- b) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 086/2016

(Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 05.09.02)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (...).

Local, de de 2016

Representante Legal / Procurador

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 086/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Local, dede 2016

(Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 086/2016 - Pregão Presencial n.º. 000/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 000/2016

Aos.....dias do mês de.....2014, a **A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro, neste Município no Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, cargo, qualificação, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º.000/2016, Processo Administrativo n.º 086/2016, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe HOMOLOGADA, o respectivo objeto, conforme publicação na Imprensa Oficial em _____, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS por lote para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, E PERECÍVEIS**, que serão utilizados nos diversos setores da Prefeitura, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º. 000/2016, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

LOTE N.º. 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total por extenso:					

LOTE N.º. 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total por extenso:					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata, a administração, não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na **cláusula quinta**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à recurso ou indenização, à qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A estimativa de consumo previsto no **Anexo I** servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo a **Diretoria de Educação**, diminuir as quantidades, a seu critério.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as **Notas de Encomenda** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da necessidade de contratação, a **Diretoria de Educação**, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para instruir a formalização da **Nota de Encomenda**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo estabelecido no parágrafo quinto, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

PARÁGRAFO QUARTO: Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

PARÁGRAFO QUINTO: O fornecedor do bem deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar e retirar a Nota de Encomenda.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a assinatura/retirada da **Nota de Encomenda**, a Diretora, irá solicitar a entrega dos alimentos, em datas por ela estipulada, informando oficialmente à empresa Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O detentor da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da data



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

da assinatura/retirada da **Nota de Encomenda** pela Detentora, conforme as condições estabelecidas no anexo I deste Edital

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As entregas dos itens dos Lotes 02, 03, 08, 09, 10, 11 e 12, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 04, 05, 06 e 07 será mensal, conforme solicitação

PARÁGRAFO QUARTO: Correrá por conta da detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Diretoria de Educação**.

PARÁGRAFO QUINTO: A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do material nos endereços indicados pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a entrega do produto, a Contratada deverá emitir uma guia de entrega. Além da guia de entrega, obriga-se a Contratada a emissão de Relatório de Comprovante de Entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no Relatório de Comprovante de Entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto.

PARÁGRAFO SEXTO: A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

PARÁGRAFO OITAVO: Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

PARÁGRAFO NONO: Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

PARÁGRAFO DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada é responsável pelo transporte e entrega dos produtos no endereço indicado na cláusula quarta, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

PARÁGRAFO DÉCIMA SEGUNDA: A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS IRREGULARIDADES: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante de sua proposta, que é parte integrante da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na proposta que faz parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PMM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deverá apresentar a (s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO Nº: 086/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito no Banco, AGÊNCIA Nº., Conta Corrente nº.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

19.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:
02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.07 - Manutenção Guarda Municipal;
02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.07 - Manutenção Serviços de Transitio;
02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.07 - Manutenção Administração Geral;
02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.D.C.A;
02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.A.S;
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.07 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.07 - Manutenção Ensino Fundamental;
02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.07 - Manutenção Ensino Infantil;
02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.07 - Manutenção Cultural;
02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.30.07 - Manutenção Esporte Lazer;
02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.07 - Manutenção Turismo;
02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.30.07 - Manutenção Limpeza Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Multa de 20% sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às **microempresas ou empresas de pequeno porte** que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem 14.1.1, do edital, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de **1,0%** (um por cento) ao dia sobre o valor da **Nota de Encomenda**, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Encomenda, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO QUINTO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Encomenda por **inexecução parcial da obrigação**, que se configura nos seguintes casos:

- a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes da **Nota de Encomenda** superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do retirada da mesma;
- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes da **Nota de Encomenda**, até o 30º dia contado de sua retirada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Encomenda por **inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Encomenda.

PARÁGRAFO OITAVO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da **Nota de Encomenda**, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar 02 (duas) **Notas e Encomenda** consecutivas ou 03 (três) intercaladas, além da rescisão da Ata.

PARÁGRAFO NONO: Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva **Nota de Encomenda**, até o efetivo cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo; situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, centro/Mongaguá, no horário das 09:00h às 16:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos ao Diretor do Departamento de Licitações ou de Compras.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Administração quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticado no mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- i) Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.
- k) A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do **produto** no endereço indicado pela Administração, bem como por qualquer prejuízo por ele causado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO QUARTO: As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: Os ajustes, suas alterações e rescisão deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO: Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a Detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução do Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação conforme Artigo 55 Inciso XIII da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 000/2016, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2.016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:.

1. _____

2. _____